



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Cópia.

Livro nº 02 de Transcrições de leis municipais, V folha 22, folha 23 e V.

Lei nº 13 de 21 de setembro de 1.974.

"Aprova o Plano Rodoviário Municipal e a Sigla do Município de Varzea Alegre e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, com a respectiva Sigla, a qual constitui-se das letras "VA" de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 3.017/73 de 10 de setembro de 1.973 e a Resolução nº 838 de 1º de junho de 1.973, obedecendo a seguinte discriminação:

VA-01 - Ce-55, ligando os sítios Brejo, Socorro, Mundo Novo, Gato de Mato, Fazenda, União e Fecho do terminação no limite com o Município de Varzea Alegre com Cedro, com 18 quilômetros.

VA-02 - Tem início em Varzea Alegre, ligando os sítios São Cosme, Bebedouro, Forquilha, Boa Sorte, Juazeiro, Aba da Serra, sede do distrito Canindézinho, limite com o Município de Cedro com 25 quilômetros.

VA-03 - Ce-55 (asfalto) ligando os sítios Capão, Amaro, Charneca, Unha de Gato, Riacho do Meio on de limite-se com o Município de Cariús, com 17 quilômetros.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

Continuação:

- VA-04 - Transamazônica, ligando a seguir os sítios Salão, Pau Branco, Moça, Caninho Velho, Lavras, Ingueta, limites do Município de Cariús, com 17 quilômetros.
- VA-05 - Transamazônica, sítio Caldeirão, Guaribás, sede do distrito de Riacho Verde, Vazante, Rubão, Lagoa de São Bento onde limita-se com o Município de Caririaçu, 20 quilômetros.
- VA-06 - Tem início no sítio Monte Alegre no limite do Município de Farias Brito ligando ao sítio Baraunas Cajazeiras, Guarani, Alves e Boa Sorte onde se limita com o Município de Cariús, com 24 quilômetros.
- VA-07 - Tem início no sítio Mocotó, na Transamazônica e liga o sítio Carrapateiras, sede de Distrito de Calabaça, Piranhas e Patos onde se limita com o município de Granjeiro, com 18 quilômetros.
- Art. 2º)- O Plano Rodoviário Municipal de que trata o artigo precedente terá validade de quatro anos, de acordo com a Lei Federal citada, devendo ser revisto, sempre que houver revisão nos Planos Federais e Estaduais e podendo ser revisto anualmente.
- Art. 3º)- O presente plano é representado e descrito complementarmente nos documentos anexo contendo as seguintes seções:
- 1º)- Mapa do Município com desenhos das estradas.
 - 2º)- Relação das estradas trecho por trecho, com sua quilometragem, situação atual, obras d'artes existentes e a fazer.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Continuação:

Art. 4º)- As verbas do F.R.N. serão empregadas somente na construção destas estradas ou na compra de implementos para as executar de acordo com as normas estabelecidas.

Art. 5º)- A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, em 21 de Setembro de 1.974.

Lourival Frutuoso de Oliveira.

Prefeito Municipal.

Raimundo Bezerra de Moraes.

Secretário.